

ADITAMENTO À ATA DA 29ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3/5/2016

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu ao Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 04 de maio de 2016, com fundamento no art. 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/79.